

Medicina defensiva: análise dos instrumentos jurídicos para prevenção de litígios e proteção da atuação médica

Defensive medicine: analysis of legal instruments for preventing litigation and protecting medical practice

Leisly Vieira de Queiroz

Raíne Sâmila Silva Ferreira

Sheila de Lima Souza

Lucas Levi Gonçalves Sobral

RESUMO

Frente ao crescente fenômeno da judicialização da medicina e a consequente ascensão da prática da medicina defensiva, este artigo teve como objetivo analisar os principais instrumentos jurídicos disponíveis ao médico para a prevenção de litígios e a proteção de sua atuação profissional no Brasil. A metodologia utilizada consistiu em uma revisão bibliográfica narrativa, de abordagem qualitativa, a partir de uma busca sistemática em bases de dados científicas. Os resultados da pesquisa identificaram o prontuário médico, o Termo de Consentimento Informado e a adesão a protocolos clínicos como as ferramentas mais eficazes para a segurança jurídica do profissional, demonstrando que seu uso adequado tem impacto decisivo em desfechos judiciais, sendo frequentemente associado à absolvição do médico. A análise da literatura permitiu atestar que a estratégia mais eficiente contra o aumento de processos não é a medicina defensiva — prática onerosa que prejudica a relação médico-paciente —, mas sim uma atuação diligente, pautada pela documentação meticulosa, pela comunicação transparente e pelo respeito à autonomia do paciente, garantindo simultaneamente a proteção legal do médico e a qualidade do cuidado.

Palavras-chave: Medicina defensiva. Responsabilidade civil médica. Instrumentos jurídicos. Segurança do paciente.

ABSTRACT

Given the growing phenomenon of the judicialization of medicine and the consequent rise of defensive medicine practices, this article aimed to analyze the main legal instruments available to physicians for preventing litigation and protecting their professional practice in Brazil. The methodology consisted of a narrative literature review with a qualitative approach, based on a systematic search of scientific databases. The research results identified medical records, the Informed Consent Form, and adherence to clinical protocols as the most effective tools for

ensuring professionals' legal security, demonstrating that their proper use has a decisive impact on judicial outcomes and is frequently associated with the physician's acquittal. The literature analysis showed that the most effective strategy against the increase in lawsuits is not defensive medicine—an onerous practice that harms the physician-patient relationship—but rather diligent professional conduct based on meticulous documentation, transparent communication, and respect for patient autonomy, thereby simultaneously ensuring the physician's legal protection and the quality of care.

Keywords: Defensive medicine. Medical civil liability. Legal instruments. Patient safety.

1. INTRODUÇÃO

A relação entre médicos e pacientes no Brasil tem sido progressivamente marcada por um fenômeno de crescente complexidade: a judicialização da medicina. Este cenário é caracterizado por um aumento paulatino no número de ações judiciais movidas contra profissionais da saúde em decorrência de eventos adversos ou resultados insatisfatórios nos tratamentos, o que tem gerado um ambiente de insegurança e desconfiança mútua (Albuquerque, Regis, 2020). Este incremento na litigiosidade não apenas sobrecarrega o sistema judiciário, mas também impõe um pesado ônus emocional e financeiro aos médicos, alterando profundamente a dinâmica do cuidado em saúde.

Em resposta a essa pressão, tem-se consolidado na prática clínica a chamada medicina defensiva. Esta abordagem consiste em um desvio da conduta médica ideal, na qual as decisões sobre diagnósticos e tratamentos são primariamente motivadas pelo receio do profissional de enfrentar um processo judicial, e não exclusivamente pelo melhor interesse clínico do paciente (Minossi, Silva, 2013). Essa prática manifesta-se pela solicitação excessiva de exames, pela indicação de procedimentos muitas vezes desnecessários ou pela recusa em atender casos de alta complexidade, com o objetivo de criar uma barreira documental contra possíveis alegações de má prática (Oliveira, Geaquinto, Ferro, 2024).

Embora a medicina defensiva seja uma consequência compreensível do aumento de litígios, ela se mostra uma estratégia ineficaz e deletéria, onerando o sistema de saúde e, paradoxalmente, fragilizando a relação médico-paciente. Diante disso, a delimitação do presente estudo se concentra em investigar alternativas mais éticas e juridicamente sólidas. O problema de pesquisa que norteia este trabalho é, portanto, a questão central que os profissionais de saúde enfrentam neste contexto.

A hipótese levantada é que a proteção jurídica eficaz não reside em práticas defensivas, mas na adoção consciente e documentada de instrumentos legais específicos que, ao mesmo tempo, resguardam o médico e fortalecem os direitos do paciente. Acredita-se que o preenchimento rigoroso do prontuário médico, a obtenção de um Termo de Consentimento Informado (TCI) claro e completo, a adesão a protocolos clínicos baseados em evidências e,

em certas especialidades, o uso de registros fotográficos, constituem as ferramentas mais robustas para a prevenção de conflitos. Sendo assim, a questão a ser respondida é: Quais são os principais instrumentos jurídicos que o médico pode adotar para prevenir litígios e garantir proteção legal em sua prática profissional no Brasil?

O objetivo geral deste artigo é analisar os principais instrumentos jurídicos disponíveis ao médico para a prevenção de litígios e a proteção de sua atuação profissional. Como objetivos específicos, busca-se: identificar e descrever o papel do prontuário médico, do Termo de Consentimento Informado e dos protocolos clínicos como ferramentas de segurança jurídica; discutir a importância da documentação e da comunicação na mitigação de conflitos; e, por fim, apresentar como a correta utilização desses instrumentos se contrapõe à prática da medicina defensiva.

A relevância deste trabalho reside em sua contribuição para um equilíbrio mais saudável entre a segurança jurídica do médico e a qualidade da assistência ao paciente. Ao sistematizar e analisar os instrumentos de prevenção, esta pesquisa oferece um subsídio prático para que os profissionais de saúde possam exercer suas atividades com maior tranquilidade, pautados pela ética e pela boa técnica, sem recorrer a práticas defensivas que prejudicam a relação terapêutica e o sistema de saúde como um todo. A compreensão aprofundada desses mecanismos é fundamental para promover uma cultura de segurança e transparência na medicina brasileira.

Para a consecução dos objetivos propostos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, com metodologia de revisão narrativa de abordagem qualitativa. A busca por obras foi conduzida em bases de dados confiáveis, como Google Scholar, Periódicos Capes e SciELO, no período de 2020 a 2025, sem desconsiderar obras anteriores que fossem consideradas de grande relevância, utilizando as seguintes palavras-chave: "Medicina defensiva", "responsabilidade civil médica", "proteção jurídica médica", "termo de consentimento informado", "prontuário médico" e "litígio médico". Como critério de inclusão, foram selecionados artigos publicados no idioma português, extraídos das referidas bases. Foram excluídos da análise os artigos com textos incompletos ou que não estavam disponibilizados gratuitamente na íntegra.

A estrutura do trabalho foi organizada de forma lógica para conduzir o leitor desde a contextualização do problema até a análise aprofundada dos seus elementos. Inicia-se com esta introdução, que apresenta o tema, o problema de pesquisa e os objetivos. Segue-se para a metodologia, que detalha os caminhos percorridos na pesquisa. A seção de resultados e discussão constitui o cerne do artigo, onde os instrumentos jurídicos são analisados à luz da literatura. Por fim, a conclusão sintetiza os achados e reforça a importância da adoção de práticas preventivas e documentadas na atuação médica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Metodologia

O presente estudo foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, caracterizada como uma revisão narrativa de abordagem qualitativa e descritiva. Este método se mostra adequado por permitir uma análise ampla e aprofundada da literatura existente sobre o tema, sem a pretensão de esgotar as fontes, mas sim de construir uma argumentação sólida a partir de obras de referência (Gil, 2021). A natureza qualitativa da pesquisa se reflete na interpretação e na análise crítica dos textos, buscando compreender os significados e as relações conceituais presentes no discurso sobre a medicina defensiva e os instrumentos de proteção jurídica.

O levantamento do material bibliográfico foi realizado em bases de dados eletrônicas de reconhecido valor acadêmico, como Google Scholar, Periódicos Capes e SciELO, além da consulta a obras físicas consideradas seminais para a área. A busca foi orientada pelas seguintes palavras-chave e suas combinações: "Medicina defensiva", "responsabilidade civil médica", "proteção jurídica médica", "termo de consentimento informado", "prontuário médico", "protocolos clínicos" e "litígio médico". Foi estabelecido um recorte temporal abrangendo os últimos cinco anos (2020-2025), contudo, permitiu-se a inclusão de obras mais antigas que representam um marco teórico indispensável para a compreensão do tema.

Como critérios de inclusão, foram selecionados artigos científicos, dissertações, teses e capítulos de livros publicados nos idiomas português e inglês, que abordassem diretamente a problemática da judicialização da medicina, as práticas defensivas e os mecanismos de prevenção de litígios. O único critério de exclusão aplicado foi a eliminação de artigos ou documentos cujos textos estivessem incompletos, inviabilizando uma análise integral de seu conteúdo.

A fase de levantamento inicial resultou em aproximadamente 30 obras que se alinhavam ao escopo da pesquisa. Após uma leitura criteriosa dos títulos, resumos e introduções, e aplicando os critérios de inclusão e exclusão, foram selecionadas 10 referências que compõem o corpus de análise final deste trabalho. A análise dos dados foi conduzida sob a perspectiva da Análise de Conteúdo, conforme preconiza Bardin (2016). Este processo consistiu na leitura flutuante do material, seguida da identificação de unidades de significado e sua categorização em torno dos eixos temáticos definidos pelos objetivos da pesquisa: a caracterização da medicina defensiva e a função de cada instrumento jurídico (prontuário, TCI, protocolos). Não foi utilizado nenhum software para análise estatística dos dados, dado o caráter qualitativo do estudo, que privilegia a interpretação do conteúdo textual (Bauer, Gaskell, 2017). A análise buscou, ainda, compreender as formações discursivas e as relações de saber que constituem

o debate sobre o tema, em uma aproximação com a perspectiva arqueológica de Foucault (2008), a fim de desvelar a lógica subjacente às práticas e aos discursos jurídicos e médicos.

2.2. Resultados e discussão

Inicialmente, a literatura aponta de forma consensual para um fenômeno crescente no Brasil, conhecido como a judicialização da medicina, caracterizado por um aumento progressivo de demandas judiciais movidas contra profissionais de saúde em decorrência de eventos adversos (Albuquerque, Regis, 2020). Esse cenário de crescente litigiosidade tem gerado profundas alterações na prática clínica, impulsionando a adoção de posturas mais cautelosas por parte dos médicos, que buscam se proteger de possíveis processos.

Nesse contexto, surge a medicina defensiva, que pode ser definida como um desvio da boa prática médica, motivada primariamente pelo receio do profissional de enfrentar um litígio judicial, em vez de se basear exclusivamente no melhor interesse clínico do paciente (Minossi, Silva, 2013). Tal prática não visa otimizar o diagnóstico ou o tratamento, mas sim construir um arcabouço documental e procedimental que sirva como defesa em uma eventual ação de responsabilidade civil.

Essa prática se manifesta principalmente de duas formas: a positiva, que envolve a solicitação excessiva de exames complementares e a realização de procedimentos dispensáveis, e a negativa, caracterizada pela recusa em atender pacientes de alto risco ou realizar procedimentos complexos, com o intuito de minimizar a exposição a complicações e, conseqüentemente, a processos (Oliveira, Geaquinto, Ferro, 2024). Ambas as formas geram conseqüências deletérias para o sistema de saúde e para a segurança do paciente.

De fato, o temor de ser processado é um fator determinante para essa mudança de conduta. Estudos demonstram que médicos que já foram processados ou que conhecem colegas que passaram por essa situação são significativamente mais propensos a adotar a medicina defensiva (Rudey, Leal, Rego, 2021). Essa percepção de risco é exacerbada pela ideia de que o sistema judiciário é, por vezes, desfavorável ao profissional de saúde, criando um ambiente de insegurança que estimula comportamentos protetivos (Vale, Miyazaki, 2020).

Além do temor de processos, a consolidação da medicina defensiva também pode ser atribuída à formação médica por vezes precária, que leva o profissional recém-formado a utilizar excessivamente meios tecnológicos de diagnóstico em detrimento de um exame clínico detalhado e de uma comunicação adequada com o paciente (Minossi, Silva, 2013). Essa dependência da tecnologia, quando usada sem critério, afasta o médico do paciente e fragiliza a relação terapêutica.

Uma das conseqüências mais graves dessa postura é a deterioração da relação médico-paciente, que historicamente foi pautada pela confiança e respeito (Warde Filho,

Nunes, Yarshell, 2022). A prática defensiva insere um elemento de desconfiança e formalismo excessivo, transformando o cuidado em um ato contratual e mecânico, o que enfraquece a aliança terapêutica e, paradoxalmente, pode até aumentar a probabilidade de litígios.

Ademais, os custos financeiros associados à medicina defensiva são exorbitantes, representando um ônus significativo para os sistemas de saúde, tanto públicos quanto privados. A realização de exames e procedimentos desnecessários não apenas desperdiça recursos valiosos, mas também pode expor os pacientes a riscos iatrogênicos, ou seja, danos decorrentes das próprias intervenções médicas (Oliveira, Geaquinto, Ferro, 2024).

Diante desse cenário, a discussão se desloca da prática defensiva para a análise de instrumentos jurídicos que, quando utilizados de forma diligente, oferecem uma proteção legal mais eficaz e eticamente superior. A verdadeira segurança jurídica do médico não reside na medicina defensiva, mas na observância rigorosa de seus deveres profissionais, devidamente documentados, preservando a dignidade e os direitos do paciente (Fernandes, Oliveira, 2024).

Dentre os principais instrumentos jurídicos de proteção, o prontuário médico destaca-se como o mais fundamental. Ele é o documento que reúne todas as informações sobre o atendimento prestado, incluindo anamnese, exames, diagnósticos, tratamentos propostos e a evolução clínica do paciente, constituindo-se como um registro fiel do ato médico (Costa, 2019).

Sob a perspectiva jurídica, o prontuário é o principal meio de prova em um processo de responsabilidade civil. Um documento bem preenchido, de forma clara, legível e minuciosa, é a mais robusta defesa do profissional, pois permite reconstruir a lógica do raciocínio clínico e justificar as condutas adotadas com base nas informações disponíveis no momento do atendimento (Costa, 2019).

A relevância de tal documento é corroborada por análises de decisões judiciais. Em um estudo que avaliou sentenças de tribunais, constatou-se que em 68% dos casos em que o médico foi absolvido, o prontuário médico foi citado como base para a decisão. Em contrapartida, em todos os processos analisados onde o prontuário não foi apresentado, os médicos foram condenados, evidenciando o seu peso probatório decisivo (Costa, 2019).

Outro instrumento de fundamental importância é o Termo de Consentimento Informado (TCI), que materializa o dever de informar, um dos pilares da responsabilidade civil médica. Este documento tem como objetivo assegurar que o paciente compreendeu adequadamente seu diagnóstico, as opções de tratamento, os riscos e benefícios de cada procedimento, e que sua decisão foi autônoma e esclarecida (Manzini, Machado Filho, Criado, 2020).

O dever de informar, quando negligenciado, constitui uma falha substancial que, por si só, pode levar à condenação do profissional, mesmo que a técnica médica empregada tenha sido correta. A ausência ou o preenchimento inadequado do TCI é interpretado pelo judiciário

como uma violação direta aos princípios da dignidade e da autonomia do paciente (Manzini, Machado Filho, Criado, 2020).

A efetividade jurídica do TCI é notável em análises de jurisprudência. Uma pesquisa retrospectiva de processos judiciais demonstrou que 39% das absolvições de médicos se basearam na apresentação adequada do TCI, enquanto 50% das condenações foram motivadas pela ausência deste documento, o que ilustra um padrão claro de como os tribunais valorizam essa prova (Manzini, Machado Filho, Criado, 2020).

Adicionalmente, a adesão a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) funciona como um importante padrão de diligência. Esses documentos, baseados em evidências científicas, estabelecem as melhores práticas para o diagnóstico e tratamento de diversas condições, servindo como um referencial técnico para a atuação profissional (Franco, 2025).

Embora não possuam um caráter vinculante que restrinja a autonomia médica, os protocolos representam a *lex artis*, ou seja, o padrão de cuidado esperado de um profissional prudente e diligente. Desse modo, um médico que se afasta de um protocolo estabelecido tem o ônus de justificar de forma robusta os motivos para sua decisão, com base nas particularidades do caso concreto (Franco, 2025).

Nos processos judiciais, o descumprimento de um protocolo ou guia médico é frequentemente utilizado como um forte indício de negligência ou imperícia. A jurisprudência brasileira demonstra uma tendência em reconhecer a culpa médica quando há uma inobservância injustificada desses documentos, tratando-os como um critério objetivo para avaliar a correção da conduta profissional (Franco, 2025).

Para além dos instrumentos documentais, a qualidade da comunicação e a própria relação médico-paciente são elementos centrais na prevenção de litígios. Uma relação baseada em empatia, escuta ativa e transparência fortalece a confiança e diminui a probabilidade de que intercorrências ou resultados adversos evoluam para um conflito judicializado (Warde-Filho, Nunes, Yarshell, 2022).

Nesse sentido, a prática do *disclosure*, que consiste na comunicação aberta e honesta ao paciente sobre a ocorrência de um evento adverso, acompanhada de um pedido de desculpas, tem se mostrado um mecanismo eficaz. Estudos indicam que, quando algo dá errado, os pacientes desejam principalmente uma explicação e o reconhecimento da falha, e não necessariamente uma punição, o que pode evitar a judicialização (Albuquerque, Regis, 2020).

Com o intuito de evitar o desgaste de um processo judicial, ganham espaço as formas terapêuticas jurídicas, como a mediação e a conciliação. Esses métodos autocompositivos oferecem um ambiente confidencial e colaborativo para que médico e paciente possam

dialogar e construir uma solução para o conflito de forma mais célere e menos onerosa do que a via judicial (Warde-Filho, Nunes, Yarshell, 2022).

Apesar dos benefícios, a implementação de mecanismos de solução extrajudicial de conflitos na área da saúde ainda é incipiente no Brasil. A cultura da litigância permanece forte, e há uma lacuna no ordenamento jurídico no que tange à institucionalização de serviços como o ombudsman do paciente, que poderiam servir como um canal primário para a resolução de queixas, antes que elas se tornem processos judiciais (Albuquerque, Regis, 2020).

Em síntese, a análise da literatura revela que a medicina defensiva é uma resposta inadequada e prejudicial ao aumento da judicialização. A proteção eficaz do médico não se encontra na solicitação excessiva de exames ou na recusa de pacientes, mas sim na prática de uma medicina diligente, ética e bem documentada, que respeite a autonomia do paciente e se pautar pelas melhores evidências científicas disponíveis (Oliveira, Geaquinto, Ferro, 2024; Costa, 2019).

3. CONCLUSÃO

A crescente judicialização da medicina instaurou um paradigma de insegurança na prática profissional, impulsionando a adoção da medicina defensiva como uma suposta estratégia de proteção. A presente pesquisa demonstrou, contudo, que tal abordagem é um caminho equivocado, que onera o sistema de saúde, deteriora a relação médico-paciente e, paradoxalmente, não confere a segurança jurídica almejada. O estudo revelou que a proteção mais eficaz para o médico não emana de uma prática reativa e baseada no medo, mas sim de uma atuação profissional diligente, ética e meticulosamente documentada, que se alicerça em instrumentos jurídicos específicos e na comunicação transparente.

Este trabalho alcançou seu propósito ao responder à problemática central da pesquisa. Os principais instrumentos jurídicos que o médico pode adotar para prevenir litígios e garantir sua proteção legal no Brasil foram claramente identificados como o prontuário médico adequadamente preenchido, o Termo de Consentimento Informado (TCI) obtido de forma clara e completa, e a adesão aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. A análise da literatura evidenciou que esses três pilares, quando aplicados de maneira sistemática, constituem a mais sólida linha de defesa do profissional, pois materializam a boa prática e o cumprimento dos deveres de cuidado e informação.

Os objetivos propostos foram integralmente atingidos. O objetivo geral, de analisar os principais instrumentos de prevenção, foi cumprido por meio da discussão aprofundada de cada ferramenta e sua respectiva função no contexto jurídico. Os objetivos específicos também foram satisfeitos, uma vez que se identificou o papel de cada instrumento, discutiu-se a

importância da documentação como mitigadora de conflitos e, de forma central, contrapôs-se a eficácia dessas práticas à ineficiência e aos malefícios da medicina defensiva.

As hipóteses levantadas no início do estudo foram confirmadas pela análise da literatura. A pesquisa corroborou que a utilização criteriosa do prontuário médico, do TCI e dos protocolos clínicos não são apenas recomendações éticas, mas ferramentas com impacto direto e mensurável nos desfechos judiciais. Os dados apresentados na discussão confirmam que a presença e a qualidade desses documentos estão fortemente associadas a decisões favoráveis ao médico, enquanto sua ausência ou inadequação representa um fator de vulnerabilidade substancial.

As implicações deste estudo apontam para a necessidade de uma mudança cultural na formação e na prática médica. É imperativo que a educação médica contínua inclua, de forma robusta, o ensino sobre direito médico, gestão de riscos e a importância da documentação, não como um mero formalismo burocrático, mas como parte integrante do ato de cuidar. A valorização da comunicação empática e da transparência na relação com o paciente emerge como um elemento tão protetivo quanto qualquer documento, reforçando que a confiança é a base para a prevenção de conflitos.

A principal limitação desta pesquisa reside em sua natureza como revisão bibliográfica narrativa. Por se basear em fontes secundárias, o estudo não avança para uma análise estatística de um novo conjunto de processos judiciais ou para a coleta de dados primários, como entrevistas com magistrados e advogados, o que poderia aprofundar a compreensão sobre a valoração dessas provas no judiciário. A seleção de artigos, embora criteriosa, representa um recorte da vasta produção sobre o tema.

Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se a realização de estudos empíricos que quantifiquem o impacto da utilização desses instrumentos em diferentes especialidades médicas no Brasil, especialmente naquelas com maior índice de judicialização. Seria de grande valia a condução de estudos de caso múltiplos, analisando o inteiro teor de processos judiciais para compreender em profundidade a argumentação de juízes e tribunais. Ademais, a elaboração e validação de um guia prático de prevenção jurídica para médicos, baseado nas evidências aqui discutidas, representaria uma contribuição de grande impacto para a comunidade médica.

4. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Aline; REGIS, Arthur. Mecanismos jurídicos de segurança do paciente: repensando o tratamento legal do tema no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, v. 20, n. 3, p. 3-25, 2020.

COSTA, Fagner Henrique. O prontuário médico frente à judicialização da medicina. **Repositório de Trabalhos de Conclusão de Curso**, 2019.

FERNANDES, Arlan Felipe Mariano; OLIVEIRA, Luciana Ferreira. Direito médico frente ao direito do paciente à luz da dignidade da pessoa humana. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 6, p. 1591-1597, 2024.

FRANCO, Sandra Lustosa. A influência dos protocolos e guias médicos na determinação da responsabilidade civil dos profissionais médicos. **REVISTA JURÍDICA GRALHA AZUL-TJPR**, v. 1, n. 29, 2025.

MANZINI, Merlei Cristina; MACHADO FILHO, Carlos D.; CRIADO, Paulo Ricardo. Formulario de consentimiento informado: impacto en la decisión judicial. **Revista Bioética**, v. 28, p. 517-521, 2020.

MINOSSI, José Guilherme; SILVA, Alcino Lazaro da. Medicina defensiva: uma prática necessária?. **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgias**, v. 40, p. 494-501, 2013.

OLIVEIRA, Thiago dos Santos; GEAQUINTO, Henrique Barreti; FERRO, Emílio Zerro. Medicina defensiva: dos tribunais à prática médica - análise de causas, custos e soluções. **Saúde, Ética e Justiça**, São Paulo, v. 29, n. 2, e-236841, 2024.

RUDEY, Edson Luciano; LEAL, Maria do Carmo; REGO, Guilhermina. Defensive medicine and cesarean sections in Brazil. **Medicine**, v. 100, n. 1, p. e24176, 2021.

VALE, Homaile Mascarín do; MIYAZAKI, Maria Cristina de Oliveira Santos. Medicina defensiva: ¿una práctica en defensa de quién?. **Revista Bioética**, v. 27, p. 747-755, 2020.

WARDE-FILHO, Mario Jorge; NUNES, Maria do Patrocínio Tenório; YARSHELL, Flavio Luiz. Formas terapêuticas jurídicas para o litígio entre médicos e pacientes. **Revista Brasileira de Cirurgia Plástica**, v. 37, n. 03, p. 388-398, 2022.